

LEI N.º 1.203

RESERVA FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reservada uma faixa de terra desta Prefeitura Municipal, com 12.884,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), destinada à Fogueira de São Pedro e outras festividades, com início na Rua João Silvério Rosa, segue pela Rua Projetada até a Rua Salustiano Heleodoro de Almeida, vira à esquerda até a estrada de saída de Santa Rita do Sapucaí -MG, vira à esquerda fazendo divisa em forma triangular com Sr. Tércio da Silveira até o ponto inicial, conforme mapa e memorial que ficam fazendo parte integrante da Lei.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de novembro de 1991.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.